



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º \_\_\_\_\_

L E I    N.º    778

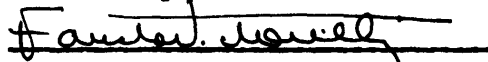
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1.º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a S.E. Central Elétrica Rio Claro a sua usina HIDROELÉTRICA, "Chica Costa" constante das seguintes peças: Usina propriamente dita; sub-estação; linha de transmissão; rede e demais pertences - recebendo a Prefeitura, em troca, uma rede de iluminação pública, assim discriminada: a) 100- (cem) luminárias "Peterce" X-10/2M p/ lâmpada de vapor de mercúrio de 250 Watts; b) 100 (cem) braços de eixo galvanizado de 1 1/4" curvos, de 3 metros; c) 100 (cem) lâmpadas - mistas de vapor de mercúrio de 250 watts, 220 volts, tudo - devidamente instalado e em perfeito funcionamento.

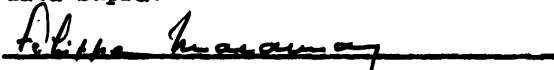
Artigo 2.º) - Fica, ainda, o Chefe do Executivo autorizado a promover medidas necessárias para o cumprimento da presente lei.

Artigo 3.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1.º de Julho de 1965.

  
Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura  
data supra.

  
Felipe Malaman  
Secret. Subst. da P.M.